PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 30 de agosto de 2022 | Ano XVII | Edição 1456 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Saúde 36
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 36
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 38
Poder Legislativo 70

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 8814/2022 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:**Pregão Eletrônico nº 081/2022 – **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material equipamentos para informatização das Unidades de Saúde Básica do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – **Oferta de Compra nº** 816800801002022OC00042 – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhores participantes, informo-lhes que o representante do Departamento de Tecnologia, Rodrigo Pitarello, fez constar a folha 282 dos autos a seguinte manifestação: "*A empresa Master Informática do Brasil EIRELI, portadora do CNPJ nº 23.539.439/0001-92, foi a ganhadora do item 1 - Projetor Multimídia do Pregão Eletrônico 081/2022 ofertando o equipamento de marca/modelo Alston T6, conforme fls. 223 do processo 8814/2022. Informamos que o modelo oferecido não atende ao especificado no Termo de Referência pois trata-se de um projetor se a de tecnologia 3lcd pedida em edital. Também informamos que o produto não possui assistência técnica em território nacional. Sem mais.*" (sic.) Tendo em vista a fundamentação de natureza técnica, com a devida vênia aos proponentes deste procedimento licitatório, e preconizado pela Súmula STF nº 473 que diz "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*" (sic), convoco as empresas participantes da disputa no **item 01 - projetor multimídia**, para no dia **09 de setembro de 2022, às 09 horas**, participarem da retomada da presente sessão pública que ocorrerá através da plataforma *online* Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, a fim de **revogar a adjudicação do item 01 - projeto de multimídia - a favor da empresa Master Informática do Brasil EIRELI**, CNPJ nº **23.539.439/0001-92,** e a partir disso, darmos os devidos prosseguimentos ao certame sob o princípio da legalidade. Ademais, **ratifico** as deliberações relativas aos demais itens adjudicados: item 02 - notebook, cuja vencedora é a **A.C. De Almeida Informática E Tecnologia LTDA - ME,** CNPJ nº **44.658.678/0001-31;** item 06 - TV Smart 32", cuja vencedora é a **Quality Eletromoveis LTDA,** CNPJ nº **41.371.468/0001-70;** e item 07 - TV Smart 42", cuja vencedora é a **Seattle Tecnologia E Comercio De Produtos Eletrónicos LTDA**, CNPJ nº **23.556.435/0001-12**. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 30 de agosto de 2022.

Julio César

PREGOEIRO

CONTRATO Nº 233/2022.

Autorizado no Processo Licitatório nº 7654/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA., ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO (NR-04), A FIM DE ELABORAR, DESENVOLVER, E REALIZAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO (NR-07), E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS COMO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, ASO'S E ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PARECER TÉCNICO EM SAÚDE OCUPACIONAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MEDICINA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS E JURÍDICAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022.

CONTRATADA: POLISAÚDE CLÍNICA MÉDICA DE ESPECIALIDADES LTDA.

CNPJ nº 24.788.813/0001-56.

CONTRATO nº: 217/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

VALOR CONTRATADO: R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais).

Amparo, 23 de agosto de 2022.

Publique-se.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 120/2022 Pregão Eletrônico nº: 043/2022 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **06 de setembro de 2022 às 09h00**, a sessão será reaberta para continuidade dos trâmites.

Amparo, 30 de agosto de 2022.

.....

PORTARIA Nº 175 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear**, a ***Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Edital 01/2022***, para contratação por prazo determinado de **PEB I** – Professor de Educação Básica para atuação em Educação Infantil Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano e Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª série e de **PEB II** – Professor de Educação Física, regida pela Lei Municipal nº 3.847/2015 e suas alterações.

Artigo 2º - Designar como membros da Comissão os servidores: Mery Helen Takushi, Sonia Maria Pinto de Moraes e Gleice Reais de Souza Ferreira.

Artigo 3º - Designar como Secretária da Comissão a

servidora: Mery Helen Takushi.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 30 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 30 de agosto de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 9135/2021 Concorrência Pública nº: 004/2022 Objeto: Contratação de Serviços de Publicidade pela Administração Pública para atendimento da Secretaria Municipal de Governo, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia 26 de agosto de 2022 a empresa Área Comunicação Propaganda e Marketing LTDA protocolou recurso de forma tempestiva referente ao supracitado certame, desta forma, fica aberto o prazo de 5 dias úteis após a publicação para apresentação de contrarrazões.

Amparo, 30 de agosto de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 120/2022 Pregão Eletrônico nº: 043/2022 Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. **DECISÃO DO PREGOEIRO:** A empresa PACTUAL COMERCIAL LTDA, apresentou recurso contra a habilitação da empresa Medefe Produtos Médico-Hospitalares LTDA para os itens 14 e 15 presentes na Ordem de Compra 816800801002022OC00043 do supracitado certame, alegando que o registro dos itens se encontram vencidos junto a Anvisa.

Não houve contrarrazões, posto isto, é o que se devia relatar.

Escoimado em um novo parecer técnico o qual esclarece que o registro apresentado pela empresa Medefe para os itens 14 e 15 foi cancelado em 02 de maio de 2022, este pregoeiro conhece dos recursos interpostos pela empresa PACTUAL COMERCIAL LTDA e no mérito DEFERE SEU PROVIMENTO.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 10 de agosto de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

DE ACORDO,

Maria Aparecida Adomaitis

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

RATIFICO,

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 8328/2022 Pregão Eletrônico nº: 064/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Secretário, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET

Iniciou-se a fase de classificação das propostas, os itens 3, 6, 12, 13 e 24 não receberam propostas, sendo assim, restaram como DESERTOS no certame, logo em seguida foi passado para a fase de lances com as empresas através do sistema.

Os itens 1, 18, 21 e 23 não receberam propostas com preços aceitáveis tendo em vista o valor referencial, desta forma, restaram como FRACASSADOS no certame.

As empresas RAP Aparecida, Soma SP, Avaremed, Azulpharma e Crismed atingiram os melhores valores para o certame, o pregoeiro atestou a conformidade da documentação de todas as empresas e abriu o prazo de 4 dias úteis para envio da documentação complementar nos moldes do item 4.14 do Edital, as empresas entregaram tempestivamente e foram posteriormente aprovadas pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Saúde conforme parecer presente nos autos, sendo consideradas HABILITADAS no certame.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens da referida licitação conforme segue:

- R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, é vencedora dos itens:

Item 02 (ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,137.

Item 07 (DEFLAZACORTE 6MG) com valor unitário de R$ 1,66.

Item 16 (HIOSCINA 20 MG/ML AMPOLA) com valor unitário de R$ 1,46.

Item 19 (LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,105.

Item 22 (SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL AEROSOL) com valor unitário de R$ 18,98.

Totalizando R$ 11.077,20.

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, é vencedora dos itens:

Item 04 (CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO) com

valor unitário de R$ 2,08.

Item 08 (DEXAMETASONA 4MG FRASCO AMPOLA 2,5ML) com valor unitário de R$ 3,00.

Item 09 (DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML) com valor unitário de R$ 2,00.

Item 14 (FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCÃO ORAL 60ML) com valor unitário de R$ 4,85.

Item 15 (GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,39.

Item 20 (LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML) com valor unitário de R$ 3,60.

Totalizando R$ 20.810,00

- AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, é vencedora dos itens:

Item 05 (CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 1,21.

Item 17 (IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG /ML – SOLUÇÃO) com valor unitário de R$ 6,90.

Totalizando R$ 10.530,00.

- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, é vencedora do item 10 (DIPIRONA 500 MG) com valor unitário de R$ 0,139, totalizando R$ 4.170,00.

- CRISMED COMERCIAL HOSPITALARLTDA, é vencedora do item 11 (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG) com valor unitário de R$ 29,65, totalizando R$ 8.895,00.

Valor global da licitação R$ 55.482,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 12 de agosto de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 8328/2022 Pregão Eletrônico nº: 064/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- R.A.P APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, itens:

Item 02 (ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,137.

Item 07 (DEFLAZACORTE 6MG) com valor unitário de R$ 1,66.

Item 16 (HIOSCINA 20 MG/ML AMPOLA) com valor unitário de R$ 1,46.

Item 19 (LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,105.

Item 22 (SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL AEROSOL) com valor unitário de R$ 18,98.

Totalizando R$ 11.077,20.

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens:

Item 04 (CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 2,08.

Item 08 (DEXAMETASONA 4MG FRASCO AMPOLA 2,5ML) com valor unitário de R$ 3,00.

Item 09 (DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML) com valor unitário de R$ 2,00.

Item 14 (FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCÃO ORAL 60ML) com valor unitário de R$ 4,85.

Item 15 (GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 0,39.

Item 20 (LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML) com valor unitário de R$ 3,60.

Totalizando R$ 20.810,00

- AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens:

Item 05 (CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO) com valor unitário de R$ 1,21.

Item 17 (IBUPROFENO SOLUÇÃO 100 MG /ML – SOLUÇÃO) com valor unitário de R$ 6,90.

Totalizando R$ 10.530,00.

- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, item 10 (DIPIRONA 500 MG) com valor unitário de R$ 0,139, totalizando R$ 4.170,00.

- CRISMED COMERCIAL HOSPITALARLTDA, item 11 (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG) com valor unitário de R$ 29,65, totalizando R$ 8.895,00.

Valor global da licitação R$ 55.482,20 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 12 de agosto de 2022.

Gilberto Ferreira Martins Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

Contrato Nº 223/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 7175/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ANA PAULA GODOI FRANCISCO LTDA, ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CARTA CONVITE Nº 010/2022.

CONTRATADA: ANA PAULA GODOI FRANCISCO LTDA

CNPJ Nº: 42.841.404/0001-58

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data de

emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

VALOR: R$ 53.644,66

Amparo, 09 de agosto de 2022.

.....

CONTRATO Nº203/2022

Autorizado no

Processo de Compra nº6788/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA A. M FERREIRA - ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. -, ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E REVITALIZAÇÃO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 6788/2022.

CONTRATADA: A. M FERREIRA - ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº: 19.870.538/0001-85

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir da data de assinatura

VALOR: R$ 27.580,00

Amparo, 14 de julho de 2022.

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no

Processo Licitatório nº 6712/2019

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019, CELEBRADO AOS 20/08/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E LUANA MARTINS PEREIRA – LOCADORA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À ALAMEDA MIRANDA, Nº 109, BAIRRO JAGUARI, NA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF - PEDROSOS, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCADORA: LUANA MARTINS PEREIRA

CPF Nº 401.480.738-08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20/08/2022 e termo final o dia 19/08//2023.

VALOR TOTAL: R$15.000,00

Amparo, 10 de agosto de 2022.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Ao 29 de agosto do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos, Sr. **LUCIANO ANTONACCI** , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE COPOS DE ÁGUA MINERAL PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº** 29.809.661/0001-44 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 093/2022.

R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ITEM					
ITEM	**QTDE**	**UNID. DE MEDIDA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	43.280	UNI	COPOS DE ÁGUA MINERAL 200 ML- MARCA FONTE VERÔNICA	R$ 0,54	R$ 23.371,20

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas naos seguintes endereços :

• **SMERLE (Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Lazer e Eventos)**

Centro Esportivo do Trabalhador (Bolão) Rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº 107 - Jardim Camanducaia - Amparo/SP

• **SMS (Secretaria Municipal de Saúde)**

Almoxarifado da Saúde

Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105 - Centro - Amparo/SP

• **SME (Secretaria Municipal de Educação)**

Departamento de Merenda Escolar

Avenida Bernardino de Campos, nº 715 - Centro - Amparo/SP

• **SMCT (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)**

Almoxarifado Central

Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 - Centro - Amparo/SP

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria requisitante, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante

solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 11 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa,será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUCIANO ANTONACCI

Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PARA PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2022

O Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo, para provimento por tempo determinado, de funções públicas temporárias para substituição dos abaixo especificados e para classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. O mesmo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no Capítulo 2 que vierem a surgir, em caráter temporário, pelo tempo aqui determinado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e obedecida a ordem classificatória, não gerando obrigatoriedade de contratação.

1.3. Os candidatos contratados estarão subordinados às normas Constitucionais aplicáveis, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Municipais nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, conforme a redação dada pela Lei nº 3847, de 12 de novembro de 2015, ao Regime Geral de Previdência Social e demais leis municipais pertinentes e alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.

1.4. A descrição das atribuições básicas das funções públicas consta do Anexo I deste Edital.

1.5. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelo telefone **(019) 3816-6835, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília)**.

1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

2.1. As funções públicas, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				VALOR DA INSCRIÇÃO R$ 86,00			
Função Pública	**REF.***	**Vagas**	**V.Def.**	**Vencimento Base****	**Referencial Mínimo****	**Carga Horária Semanal (*)**	**Requisitos**
PEB I – Professor de Educação Básica para atuar:	MD1 A/24	01 + CR	-	R$ 1.459,87	R$ 1.907,69	24 h/s	Possuir diploma certificado ou documento similar de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

Educação Infantil Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano, Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª serie.	MD1 A/30			R$ 1.824,83	R$ 2.384,61	30 h/s	conclusão de curso em nível superior de Licenciatura de graduação plena em pedagogia admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental a oferecida em nível médio na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.
	MD1 A/35			R$ 2.128,97	R$ 2.782,05	35 h/s	
	MD1 A/38			R$ 2.311,45	R$ 3.020,51	38 h/s	
PEB II - Professor de Educação Física	MD2 A/24	CR	-	R$ 1.605,84	R$ 1.907,69	24 h/s	Possuir diploma certificado ou documento similar de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe.
	MD2 A/30			R$ 2.007,29	R$ 2.384,61	30 h/s	
	MD2 A/40			R$ 2.676,39	R$ 3.179,48	40 h/s	

* Em conformidade com a Lei Municipal nº 4238/2022

** Vencimento Base em conformidade com a Lei Municipal nº 2913/2003, todavia o candidato contratado receberá o valor Referencial Mínimo conforme a Lei Municipal nº 4238/2022

Nota:

CR: Cadastro Reserva - uma vez que o Processo Seletivo também se destina às vagas que vierem a ser criadas.
(*) Em consonância com a Lei Municipal nº 3.796/2014, as jornadas semanais e mensais de trabalho docente serão de acordo com a tabela abaixo:

Nomenclatura	Regência	Horas – Atividade		Jornada Semanal (**)	Jornada Mensal	Turmas/classes de atuação
		Na escola	Livres			
Jornada I	20h	2h	8h	30h	150h	Pré-escola (Infantil I, II, III, IV), Berçário e Educação Física
Jornada II	25h	2h	11h	38h	190h	Profic
Jornada III	26h	2h	12h	40h	200h	Educação Física
Jornada IV	23h	4h	8h	35h	175h	Ensino Fundamental
Jornada V	16h	2h	6h	24h	120h	EJA e Educação Física

(**) A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da Administração, de acordo com a disponibilidade de classes/aulas no momento da atribuição, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.2. O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo, afastamentos diversos e licenças.

2.3. A descrição sumária das atividades é a constante do Anexo I do presente Edital;

2.4. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.

2.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura na função pública, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições da função pública, conforme exame admissional a ser realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, quando for o caso, na data da contratação;

k) cumprir as determinações deste Edital.

2.6. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.5. No entanto, a função pública somente será provida pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.

2.7. No ato da convocação para contratação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de função pública e no item 2.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.

2.8. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste edital perderá o direito à investidura na função pública para a qual foi convocado.

2.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no **período de 09 de Setembro de 2022 até 10 de Outubro de 2022**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP, gerado ao término do processo de inscrição.

3.5. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário.

3.6.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.

3.6.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.6.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.7. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.

3.7.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.7.2. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.8. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.6.2.) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.9. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.9.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.

3.10. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.

3.11. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

3.12. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

3.13. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.

3.14. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.15. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital.

3.16. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual função pública pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas às demais funções públicas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

3.17. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.18. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.

3.19. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.

3.20. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

3.21. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.22. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir:

3.22.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.22.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.22.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.22.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.22.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.22.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para função pública no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

4.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente *(upload)* o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O laudo médico deverá conter:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;

d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e

e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.

4.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da *"Área do Candidato"*.

4.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.

4.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18 ou 24. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 18.

4.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).

4.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

4.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo, conforme Anexo IV - Cronograma.

4.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

4.7.2. Na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função pública e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

4.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

4.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

4.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função pública, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo.

4.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional a avaliação da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função pública para a qual será contratado.

4.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função pública.

4.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.15. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez ou readaptação da função.

4.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilita ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isenta o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

5. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS RELATIVAS À COVID-19

5.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal 6.519, de 07 de junho de 2022, que recomenda o uso de máscara de proteção facial no âmbito municipal, em todos os locais fechados, em especial em unidades escolares, bem como o Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, em que fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, fica **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente.

5.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

5.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.

5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.

5.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 11/12/2022 às 09h00**, no Município de Amparo/SP, conforme o seguinte:

Função	*Prova*	*Número de Questões*	*Duração da Prova*
Todos	Língua Portuguesa	10	3 h
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos	30	
	Total	**50**	

6.2. As Provas Objetivas para todas as funções públicas têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório** e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.

6.3. Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 5.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

6.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Amparo/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

6.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

6.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.

6.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará em devolução do valor da inscrição.

6.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.

6.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Processo Seletivo, não serão aceitos documentos digitais.**

6.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.

6.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6.13.1. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

6.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.

6.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

6.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.

6.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

6.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.

6.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais impressos ou digitais, ou quaisquer anotações.

6.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de função pública.

6.19. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.20. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;

k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

6.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 6.20, deste Capítulo.

6.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 6.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

6.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

6.22. Poderá ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 6.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 6.21.2, deste Capítulo.

6.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.23.1. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato.

6.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

6.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

6.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência se verificar após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

6.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

6.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.31 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

6.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva – 2 (dois) pontos por questão, considerando o total de 50 (cinquenta) questões.

7.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

7.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

7.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:

P = (100 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva

Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva

TA = Total de Acertos do Candidato

7.5. Para todas as funções públicas a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório.**

7.6. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.7. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.

7.8. O resultado e a classificação preliminar do Processo Seletivo contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área específica deste Processo Seletivo, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.

7.9. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na Prova de Matemática;

e) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;

b) às questões das Provas Objetivas e ao Gabarito Preliminar;

c) ao resultado preliminar das Provas Objetivas;

d) ao resultado final preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 8.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 8.2.

8.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.

8.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

8.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.

8.4.2. O AVANÇASP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

8.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

8.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.

8.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

8.12. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Capítulo.

8.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

8.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais

candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico www.avancasp.org.br na área deste Processo Seletivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação das listas de classificação, o resultado será homologado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

9.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão contratados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

9.4. Após a homologação do Processo Seletivo, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4.1. A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amparo que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

9.4.2. A convocação dos candidatos será através de Edital publicado no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Amparo, ficando de inteira responsabilidade do candidato manter se atualizado.

9.4.3. Perderá os direitos decorrentes da aprovação o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Amparo, munido dos documentos constantes do Edital, indispensáveis à atribuição de classes/aulas.

9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

9.6. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, os seguintes documentos originais:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cédula de identidade;

e) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Declaração de Bens atualizada;

h) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel, em nome do candidato ou em nome dos pais, no caso de solteiro ou ainda em

nome do cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável); ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde** o candidato deverá comprovar que reside na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital deste Concurso Público, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350/2006;

i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;

k) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao Emprego, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;

l) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

m) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

n) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;

o) Comprovante de tipo sanguíneo;

p) Fotos 3X4;

q) Comprovante de vacinação contra a COVID-19;

r) Se aposentado, Carta de Concessão de Aposentadoria.

9.7. Caso haja necessidade, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8. O candidato convocado que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a contratação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

9.9. O candidato contratado mediante Processo Seletivo fará jus, apenas, aos benefícios estabelecidos na legislação vigente, conforme estabelecido abaixo:

I - licença maternidade;

II - licença paternidade;

III - férias, inclusive proporcionais;

IV - 13º salário, inclusive proporcionais;

V - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.9.1. Além dos benefícios acima descritos também fará jus à gratificação de 10%, calculada sobre o salário-base, os contratados que exercerem suas atividades em escolas localizadas, na zona rural do município.

9.10. Poderá, por interesse e necessidade da Administração Pública, ser determinado ao contratado por tempo determinado a atuação em classe ou unidade escolar distinta da inicialmente atribuída, conforme a necessidade do serviço, observando-se seu campo de atuação.

9.11. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das funções públicas deste Processo Seletivo.

10.5. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

10.6. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocação para a prova, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

10.7. As publicações dos atos relativos à convocação dos candidatos após a homologação do Processo Seletivo serão de competência da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

10.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

10.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

10.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 10.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.

10.15. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

10.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.

10.18. Integram este Edital os anexos:

a) Anexo I – Atribuições das Funções Públicas;

b) Anexo II – Conteúdo Programático;

c) Anexo III – Declaração de Pessoa com Deficiência;

d) Anexo IV – Cronograma.

Amparo, 30 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída. Além disso, também é compromisso do docente:

I - atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;

II - manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;

III - conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o Estatuto do Magistério, bem como suas respectivas modificações;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;

V - registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;

VI - elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME;

VII - acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças no momento do parque, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física.

VIII - dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno;

IX - executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

X - evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza desídia, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho;

XI - planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem;

XII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;

XIII - respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado;

XIV - incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

XV - avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto;

XVI - comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XVII - participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.

XVIII - manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;

XIX - participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;

XX - considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;

XXI - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XXII - participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;

XXIII - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;

XXIV - participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

Além dessas destacadas anteriormente, são também responsabilidades quando atuar como segundo professor:
I - Trabalhar de forma colaborativa e articulada com o(a) professor(a) regente com todos os alunos da turma comum, não sendo exclusivo dos alunos em situação de deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidade e superdotação, cumprindo jornada semanal estabelecida pela Lei Municipal nº 3796/2014, conforme etapa e modalidade da Educação Básica;

II – trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas, preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades;

III - elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos;

IV - Trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

V- atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho acessível para TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar;

VI - acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso, quando esse fizer parte da carga horária;

VII - acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula;

VIII - realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME;

IX - trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva;

X - responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;

XI - acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física;

XI - apoiar TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana;

XII - elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade;

XIII - dirigir seu trabalho sempre voltado à plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS;

XIV - executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

XVI – planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, utilizando recursos acessíveis, realizando as intervenções oportunas, sempre que necessário, para o desenvolvimento e a aprendizagem;

XVII - respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma;

XVIII - agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma e;

XIX - trabalhar, a fim de não atuar exclusivamente com alguns alunos nas atividades escolares, é imprescindível que o segundo professor esteja totalmente envolvido nas atividades pedagógicas e educacionais que constrói em parceria com o professor regente da turma comum na qual atuam, e que se referem a todos os alunos indistintamente.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das

atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento e à aprendizagem do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), bem como dos encontros de formação continuada, partes integrantes da Jornada de trabalho; planejar e desenvolver a aula de maneira acessível para todos os alunos; utilizar materiais pedagógicos diversificados e acessíveis que atendam a necessidade de todos os alunos; realizar estudo de caso, quando necessário, junto às equipes do Programa de Educação Inclusiva e gestora da Unidade Escolar; tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições; reunir-se com a equipe gestora da escola a fim de ser orientado(a) acerca das especificidades dos trabalhos da turma/sala atribuída às aulas de Educação Física. Além disso, também é compromisso do docente:

I – Atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;

II – manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;

III – conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto, bem como suas respectivas modificações;

IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;

V – registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;

VI – elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME, na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade;

VII – dirigir seu trabalho sempre voltado a plena participação do aluno, visando o seu desenvolvimento;

VIII – executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

IX – evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza **desídia**, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho;

X – planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa dos alunos nas aulas, realizando as intervenções oportunas, bem como a disponibilização de recursos de acessibilidade, sempre que necessário;

XI – manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;

XII – respeitar as diferenças dos alunos, atendendo-os com paciência e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino;

XIII – incentivar o desenvolvimento do senso crítico, da cidadania e da consciência política do educando;

XIV – avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto;

XV – comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;

XVI – participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.

XVII – manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;

XVIII – participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;

XIX – considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação nos processos de ensino e aprendizagem;

XX – participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XXI – participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;

XXII – zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;

XXIII – participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Normas gerais da Língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Ortografia - conceitos básicos. Emprego de verbos regulares e irregulares e pronomes; Acentuação; Emprego de preposição e conjunção; Morfologia: processo de formação das palavras.

MATEMÁTICA

Operações com números reais; Razão e Proporção; Juros simples e composto; Propriedades; Regra de Três Simples e Composta; Figuras Geométricas (área e volume); Sistema de Medidas usuais; Resolução Situações – problema; Análise de dados; Gráficos e Tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Conhecimento da Psicologia do Desenvolvimento Infantil e Prática Pedagógica – Princípios pedagógicos - O dia a dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias – Conhecimentos dos conteúdos de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Arte a serem estudados do 1º ao 5º ano - Conhecimento da proposta curricular expressa na Base Nacional Comum Curricular e processos de avaliação. Competência profissional e prática educativa. A construção das estruturas da inteligência na criança. Desenvolvimento intelectual da criança. Conhecimento físico, conhecimento lógico matemático e conhecimento social. Função simbólica. As necessidades das crianças pequenas. A educação infantil e seus objetivos: algumas considerações. A vida da criança na creche. Promovendo o desenvolvimento infantil. A disciplina positiva. Educação Inclusiva. Aspectos legais da organização da educação nacional e municipal, dos direitos das crianças e dos adolescentes e do Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

_____. Lei nº 3829 – Implementa o Plano Municipal de Educação. Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

_____. Lei nº 3846 – Altera o artigo 12 da Lei 3829. Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

ASSIS, Múcio C. de; Mantovani de Assis, Orly Z. (org). PROEPRE - Fundamentos teóricos da educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE IDB, 2003.

_____, PROEPRE – Prática Pedagógica. Campinas. S: UNICAMP/FE/LPG, 1999.

_____, PROEPRE – Fundamentos teóricos e prática pedagógica para a educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE, IDB, 2002.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

_____. Lei nº 13.146 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei//13146.htm

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (org). Educação de Jovens e Adultos, Teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 2001.

LATAILLE, Yves de. Limite: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998.

LERNER, Délia. Ler e Escrever na escola – o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIMA, Maria E. C. De C.; MAVÉS, Ely. Uma releitura do papel da professora das séries iniciais no desenvolvimento e aprendizagem de ciências das crianças. Revista Ensaio. Belo Horizonte: v.08, nº 02, p. 184-198, jul-dez, 2006. Disponível em: www.scielo.br/pdf/epec/v8n2/1983-2117-epec-8- 02-00184.pdf

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2001.

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos dos conteúdos a serem desenvolvidos no 1º ano do Ensino Fundamental; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente. ; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

AQUINO, Júlio Groppa (org). Diferenças Preconceito na Escola, Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BARROS NETO, Turíbio Leite. Exercício, Saúde e Desempenho Físico. São Paulo: Atheneu, 1997.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

_____.Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

_____. Lei nº 13.146 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei//13146.htm

DELAVIER, F. Guia de Movimentos de Musculação. São Paulo: Manole, 2000.

FELDMAN, Daniel. Ajudar a ensinar: relações entre didática e ensino. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001.

FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1997.

GUEDES, D.P. Exercícios Físicos na Promoção de Saúde. Londrina: Midiogral, 1995.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Editora Ática, 1998.

MONTEIRO, W. Manual de Avaliação e prescrição de condicionamento físico. Rio Janeiro: Sprint, 1999.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática. Campinas: Autores Associados. 1994.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	*CID Nº**

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO	*CRM Nº***

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
( )Não preciso de condições especiais
( ) Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)
( ) Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada - Fonte tamanho 18 ( ) ou 24 ( )
( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Intérprete de Libras ( ) Prova em Braile
( ) Software de Leitura - ( ) Dos Vox ( ) NVDA ( ) JAWS ( ) ZoomText
( ) Outra. Qual?

_____, _____, de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Candidato)

NOTAS:
* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.
** CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
*** Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente *(upload)*, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.
**** Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
PROCESSO SELETIVO 01/2022

ANEXO IV – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada à este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.	30/08/2022
Período de Inscrições *"on-line"* - internet.	09/09/2022 à 10/10/2022
Último dia para pagamento da inscrição.	11/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD.	17/10/2022
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD	18 e 19/10/2022
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD.	24/10/2022
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	Até 02/12/2022
Realização da Prova Objetiva.	11/12/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar.	11/12/2022
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	12 e 13/12/2022
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	16/01/2023
Período de Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.	17 e 18/01/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado das Provas Objetivas – Preliminar e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.	Até 23/01/2023
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC. 195/2022 – JOSÉ ALBERTO MOREIRA VIEIRA
PROC. 196/2022 – ROMANA MARIA ANDRADE VIEIRA
PROC. 11107/2022-1/1 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO – AME – ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL
PROC.9815/2022 - AUTO VIAÇÃO K&J EIRELI
AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. 6812/2022 – JAQUELINE PORTO AZEVEDO CAMPOY – AIF 0315
PROC. 5001/2022 – NEY LANCHES AMPARO LANCHONETE LTDA – AIF 0302
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROC. 6812/2022 – JAQUELINE PORTO AZEVEDO CAMPOY – AIP 1154
PROC. 6812/2022 – JAQUELINE PORTO AZEVEDO CAMPOY – AIP 1158
PROC. 5001/2022 – NEY LANCHES AMPARO LANCHONETE LTDA – AIP 1155
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
PROC. 6812/2022 – JAQUELINE PORTO AZEVEDO CAMPOY – TRM 001 A Nº2284
NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA
PROC. 6812/2022 – JAQUELINE PORTO AZEVEDO CAMPOY – NRM 001 A Nº093
PROC. 5001/2022 – NEY LANCHES AMPARO LANCHONETE LTDA – NRM 001 A Nº096
Amparo, 30 de agosto de 2022
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO Nº	DATA DA ABERTURA: 11/08/2022	PROCESSO Nº
29/2022 (Eletrônico)	DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2022	005414/2022
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição futura de rolamentos para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO pelo período estimado de 12 (doze) meses conforme edital e anexos.		

EXTRATO - PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Após toda a celeridade processual, em especial à fase externa da presente licitação, efetuou credenciamento e enviou proposta ao sistema online do Pregão Eletrônico a empresa: **ICDS TRADING LTDA.** Após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro comunicou a preliminar situação de **FRACASSADO** para o certame, em razão dos valores finais ofertados para os todos os itens se encontrarem acima do estimado pelo SAAE AMPARO. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.
TAUAN TEDESCHI BUZO
Pregoeiro

EXTRATO - DESPACHO / DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 29/2022 (ELETRONICO)
PROCESSO Nº 005414/2022

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e demais dispositivos legais vinculantes, e em especial a manifestação exarada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, bem como os termos integrais do processo administrativo nº 005414/2022 que **ACOLHO,** para fins **DECLARAR OFICIALMENTE COMO FRACASSADO** o presente procedimento licitatório, autorizando nova instrução processual para aquisição do objeto em comento, a ser realizado em momento oportuno. Observadas às cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2022.
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

CONSIDERANDO QUE:

1) É de responsabilidade desta autarquia toda a mobilização necessária à contratação e/ou contratação de pessoal para a prestação dos serviços em tela (Controle e Fiscalização de Portaria).

2) Os serviços prestados à autarquia, devidamente qualificados nos autos, enquadra-se no rol de serviços essenciais e/ou de prestação continuada", e que a eventual interrupção ou paralização destes, ainda que por curto período de tempo ou por situação excepcional, notoriamente acarretariam em sérios danos e prejuízos ao atendimento à população.

3) Desqualifica-se, em razão dos expostos acima a falta de planejamento, vez que não há período hábil pertinente para a realização de processo licitatório a este tempo e ocasião.

4) Procedeu-se, a este tempo e ocasião, através de referidas cotações de mercado, (em fornecedores distintos entre si) para fins de apuração de proposta mais vantajosa à administração, atendo-se para fins de julgamento, o correto atendimento das condições operacionais para o atendimento emergencial da demanda.

5) Conforme disposições do Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, è dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços. equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:

6) Novo procedimento licitatório encontra-se em fase de instrução e elaboração para atendimento pleno ao objeto da presente prestação dos serviços, qual será veiculado nas imprensas competentes em momento oportuno, conforme processo administrativo nº 005898/2022.

7) O interesse público é o norteador de todos os atos da administração pública direta e indireta, qual subsidiariamente encontra-se pautada a referida contratação direta.

8) Demais termos constantes de fls. 04 dos autos do Processo administrativo nº 005934/2022.

Desta forma, não havendo máculas para o procedimento em tela, formalizo referida ciencia, autorização, e consequente **RATIFICAÇÃO,** nos termos do **Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8666/93**, para a declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa **INOVA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TECNICOS EIRELI,** no tocante ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE EMPREGADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E TREINADOS, PELO PERIODO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, COM INCLUSÃO DE CLAUSULA RESOLUTIVA, NOS TERMOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE** em **CARÁTER IMEDIATO E EMERGENCIAL**, no valor total global de **R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)** nos termos integrais do processo administrativo nº 005934/2022. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação deste objeto e correrão à conta da Categoria Econômica **– FICHA 054.**

Publique-se.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente
30/08/2022

.....

EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 27/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET FIBRA OTICA NA SEDE E DEPENDENCIAS DO SAAE DE AMPARO POR PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – PROCESSO ADM. 004742/2022. PROCESSO DE COMPRA Nº 2022/000353.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP SAAE

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 04.127.856/0001-83

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

DO PRAZO DE VIGENCIA E REGIME DE EXECUÇÃO: O CONTRATO TERÁ VIGENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS É DE R$ 10.440,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

.....

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº: 11217/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CULTURAIS OU MÚSICOS PARA PROJETOS CULTURAIS NA ESCOLA DAS ARTES E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, BANDA SINFÔNICA, BANDA MUSICAL DE MARCHA, ORQUESTRA EXPERIMENTAL, CORAIS, ORQUESTRA DE VIOLEIROS E CURSO DE GASTRONOMIA DA ESCOLA DAS ARTES DE AMPARO E OFICINAS CULTURAIS PARA CONTRA TURNO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - SMCT/SME

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT e Secretaria Municipal de Educação - SME, FAZ SABER que durante o período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2022 estarão abertas inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços como Oficineiros Culturais ou Músicos para realização de oficinas para a Banda Musical de Marcha, Banda Sinfônica, Orquestra Experimental, Corais Municipais, Gastronomia e Orquestra de Violeiros de Amparo e Oficinas Culturais para contra turno escolar nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e execução musical como músicos e prestar serviços para o Município de Amparo como OFICINEIROS CULTURAIS ou MÚSICOS para dar aulas em formato de oficinas para Banda Musical de Marcha, Banda Sinfônica, Orquestra Experimental, Coral Municipal, Gastronomia e Orquestra de Violeiros de Amparo dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e oficinas culturais para o contra turno escolar, nas seguintes modalidades:

Escola das Artes - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Contra turno Escolas Municipais - Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1. Cordas (Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo, Violão em Grupo) para a escola das Artes;

1.1.2. Sopros/Metais (Trompete, Trombone, Trompa; Bombardino, Tuba) para a escola das Artes;

1.1.3. Sopro/Madeiras (Saxofone Alto, Soprano e Tenor, Flauta, Clarinete e Flauta Doce) para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.4. Percussão para fanfarras tradicionais infantis, banda musical e orquestra (Tímpano, Tambor, Caixa, Triangulo, Prato, Marimba, Xilofone, Vibrafone, Bells e Carrilhão), para a escola das Artes e para as fanfarras das Escolas Municipais;

1.1.5. Percussão para marching band (Caixa Tenor High Stroke, Bumbos, Pratos, Quintotom, Tímpano, Tambor, Caixa, Triangulo, Prato, Marimba, Bells e Carrilhão) para a escola das Artes;

1.1.6. Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola) para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.7. Técnica Vocal, Coral Infantil, Coral Jovem e Coral Adulto, para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.8 . Teatro e Teatro Musical, para a escola das Artes;

1.1.9. Coreografias para Grupos (Marching Band e Fanfarras) e Ginástica Rítmica, para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.10. Viola Caipira para a escola das Artes; ;

1.1.11. Gastronomia para a escola das Artes; ;

1.1.12. Dança de Rua, Hip Hop para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.13. Musicalização Infantil; Bandinha Rítmica, para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.1.14. Dança de Salão para a escola das Artes;

1.1.15. Ballet Infantil para a escola das Artes e para as Escolas Municipais;

1.2. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade;

1.3. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a educação e a saúde (bem-estar e qualidade de vida), a Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo e Secretaria Municipal de Educação irão disponibilizar espaços destinados a oficinas culturais para a Banda Sinfônica, Orquestra Experimental, Corais, Banda Sinfônica, Banda Musical de Marcha e Orquestra de Violas bem como para as oficinas culturais pertencentes a este chamamento. Através das unidades da Escola das Artes de Amparo que proporcionem a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para o setor cultural.

1.4. As oficinas culturais, serão oferecidas para as diversas faixas etárias e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, de forma a incentivar novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual e auxiliar na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

1.5. Como forma de ampliar o atendimento, a Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, preveem, também, a realização das Oficinas e a execução musical como músicos em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, nos bairros onde não possuam Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população dentro do território da cidade de Amparo, inclusive nos contra turno escolar no Município.

1.6. As oficinas e a execução musical como músicos, poderão ser realizadas de modo presencial nos locais supracitados ou tele presencial conforme a autonomia e decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura do Município de Amparo e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Amparo julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas e a execução musical como músicos em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura do Município de Amparo.

1.7. A Escola das Artes de Amparo cederá os espaços e instalações para a realização das ações da Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Banda de Sinfônica, Corais e Orquestra de Viola e Curso de Gastronomia, a Secretaria de Educação irá ceder os espaços das Escolas Municipais para as oficinas culturais bem como, poderão ocorrer ações conjuntas entre as instituições a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção somente pessoas jurídicas, maiores de 18 anos, de direito público ou privado, cujas áreas de atuação e objetos estatutários/societários guardem conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Edital.

2.2. Não poderão participar:

2.2.1. Servidor público municipal de Amparo, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando as leis vigentes no Município, cuja formação ou competência seja, atestada pela comissão;

2.2.2. Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito e Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador do Município;

2.2.3. Membros da Comissão Permanente de Seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br, para o qual devem ser enviadas as informações requeridas na ficha de inscrição (anexo I).

3.2. Além da inscrição on-line, o participante deverá entregar um Envelope lacrado, contendo toda documentação discriminada abaixo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo, no endereço: Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro – no balcão do Departamento de Licitações no prédio anexo a Central de Atendimento ao Cidadão. Na capa do envelope, devem constar as seguintes informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

3.3. O período inicial de inscrição será do dia 30 de agosto de 2022 à 30 de setembro de 2022 as inscrições se encerrarão às 17h00 do dia 30 de setembro de 2022, totalizando 31 dias corridos.

3.4. No envelope, os proponentes deverão encaminhar:

3.4.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, a mesma que foi enviada por e-mail;

3.4.1.1. Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas/área de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópias de todos os documentos exigidos;

3.4.2. Proposta de oficina e da execução musical como músico, contendo descrição sucinta da oficina e a descrição da execução musical, incluindo, objetivo, método a ser aplicado, justificativa e descrição das atividades, conforme (anexo II), devendo estar em conformidade com as diretrizes e atividades descritas no (anexo III);

3.4.3. O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;

3.4.4. Títulos e documentações, nos termos do item 5, em xerox legível;

3.4.5. Fotografias e vídeos, nos termos do item 5.4, registrados em PenDrive, em formato pdf, jpg ou png, ou impresso, para fotografias, admitindo-se ainda a indicação da URL em local próprio para vídeos ou links, no formato MP4 ou 3gp;

3.4.5.1. A quantidade máxima de fotografias e vídeos anexados, deverá ser de 10 (dez) unidades para cada;

3.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão Permanente de Seleção;

3.6. É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória;

3.6.1. Caso a Comissão Permanente de Seleção não consiga visualizar esses documentos e arquivos, ocorrerá a invalidação dos mesmos;

3.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, indeferirão as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos neste Edital;

3.8. Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, trabalhará com aulas de no mínimo de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e de no mínimo 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial, podendo ser aumentada conforme necessidade. A Faixa etária será de 05 (cinco) anos à 90 (noventa) anos, respeitando a motricidade e capacidade e habilidades cognitivas dos alunos conforme a área escolhida, obedecendo o

regimento da Escola das Artes de Amparo e suas ramificações. As oficinas terão seus horários previamente estabelecidos conforme a demanda de inscrições da Escola das Artes de Amparo, podendo ser modificada a qualquer tempo de acordo com a demanda.

4.1.1. Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro/músico nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

4.1.2. Haverá a realização de ensaios regulares da Banda Sinfônica, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Corais e Orquestra de Violas, acontecerão em agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a participação do oficineiro/músico. A não participação do oficineiro/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

Parágrafo Único: Os dias de ensaios regulares poderão ser alterados, desde de que, avisado com até 07 (sete) dias de antecedência.

4.1.3. Acontecerão apresentações dos grupos elencados no item 4.1.2. deste edital, na cidade de Amparo e também poderão acontecer na região, Estado ou no País. Essa agenda deverá ser informada ao oficineiro/músico pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A recorrência de ausências do oficineiro/músico, de forma não justificada e nunca mais que 02 (duas) apresentações seguidas, poderá acarretar na rescisão do contrato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Na inscrição, os proponentes deverão colocar no envelope obrigatoriamente, o currículo detalhado contendo sua formação profissional e atividades profissionais e que sejam compatíveis com os documentos e títulos apresentados, juntamente ao preenchimento completo da ficha de inscrição;

5.1.1. Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissionalidade, além de prova prática (performance) de instrumento:

5.1.2. Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado, quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida, OMB ou Atestado de Capacidade Técnica);

5.1.3. Diploma de formação de nível superior na área pretendida;

5.1.4. Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida;

5.1.5. Diploma de Mestrado na área pretendida;

5.1.6. Diploma de Doutorado na área pretendida;

5.1.7. Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 08 horas;

5.1.8. Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins;

5.1.9. Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida;

5.2. Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação lato sensu, especialização, formação em nível superior ou nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, a não ser, que a área seja correlata a área pretendida;

5.3. Caso o proponente deseje acrescentar no envelope de inscrição os títulos mencionados no subitem 5.2, poderão ser apresentados outros comprovantes de atividade cultural na área pretendida, tais como publicações em revistas e meios de comunicação de reconhecido valor cultural, clipping, material de folheteria, fotos e vídeos, que serão contabilizados na pontuação de curriculum, juntamente com a possibilidade de entrevista ou demonstração de aula que poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Seleção.

5.4. Os documentos mencionados na fase de habilitação os mesmos também serão aceitos, não sendo necessário apresenta-los na fase de habilitação, a não ser que alguma CND esteja com a data de validade vencida.

5.5. Para a avaliação prática nas modalidades de instrumentos musicais sendo cordas, sopros e percussão o proponente deverá executar 03 (três) números musicais que serão avaliados por uma banca técnica artística formada por profissionais que serão designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, não

se aplica para a área de Gastronomia, Prática de Bandas, Teoria Musical e Coral e sim só para as áreas de instrumentos.

5.6. As partituras para execução estarão disponíveis no endereço: www.amparo.sp.gov.br/escoladasartesoficial

5.7. O candidato/proponente deverá executar: - Hino Nacional Brasileiro; - O Rei Leão para Marching Band; - Uma leitura à primeira vista.

5.8. A leitura à primeira vista será apresentada ao proponente no ato da avaliação prática.

5.9. A avaliação prática (performance) ocorrerá no dia 30 de setembro de 2022, a partir das 09h, na sede da Escola das Artes de Amparo - na Rua Luis Leite nº 232 – Centro – Amparo/SP.

5.10. As avaliações acontecerão por ordem de chegada respeitando o tempo em que os avaliadores julgarem necessário por proponente. Haverá uma pausa para almoço, entre 12h e 13h30, finalizando os trabalhos às 17h.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de mais um dia de avaliação, os candidatos que estiveram presentes no dia 30 de setembro de 2022 e não foram avaliados, estão automaticamente convocados para a avaliação no dia 03 de outubro de 2022 às 09h.

5.11. O candidato/proponente deverá apresentar no dia da avaliação prática, documento original com foto, além de comparecer com as partituras e com instrumento próprio. No caso de Percussão e Bateria, a Secretaria de Cultura e Turismo cederá os instrumentos.

6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão Permanente de Seleção a ser designada por meio de resolução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou do senhor Prefeito Municipal, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município;

6.1.1. A Comissão Permanente de Seleção será composta por 05 (cinco) membros sendo (02) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e mais (03) servidores das Secretarias envolvidas no programa da Escola das Artes de Amparo, através de resolução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designados através de portaria do senhor Prefeito Municipal;

6.2. A Comissão Permanente de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões;

6.3. Fica facultada à Comissão Permanente de Seleção convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

7. DA FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Seleção avaliará e classificará as propostas de oficina por modalidade;

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas: Tabela de Pontuação

7.3.1.1 Proposta de Oficina Itens Avaliados Pontuação

• Qualidade do Projeto e clareza da justificativa (de 0 à 5 pontos)
• Relevância social e cultural de acordo com a programação da Escola das Artes e Cultura de Amparo (Anexo III) (de 0 à 5 pontos)
• Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto (de 0 à 5 pontos)
• Exequibilidade, inclusive em modo tele presencial (de 0 à 5 pontos)

7.3.1.2. Curriculum Detalhado do Proponente (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objeto e área do credenciamento, bem como a entrevista ou demonstração de aula, se solicitada pela Comissão Permanente de Seleção) (de 0 à 5 inteiros)

7.3.1.3 Títulos e documentos

- Diploma de Doutorado na área pretendida (até 1 diploma) 4.0 pontos
- Diploma de Mestrado na área pretendida (até 1 diploma) 3.0 pontos
- Diploma de formação em nível superior na área pretendida (até 1 diploma) 2.0 pontos

Tabela de Pontuação

Obs: Entre os diplomas de Doutorado, Mestrado e Nível Superior valerá para pontuação o Título de maior grau, não sendo cumulativo.

- Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida (até 2 diplomas ou certificados) 1.0 ponto por diploma

- Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida (até 1 diploma ou certificado) ou certificado, atestado ou comprovação de profissionalidade na área pretendida. 1.0 ponto
- Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 08 horas (até 3 diplomas ou certificados) 0,5 ponto num total de 1,5 pontos
- Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins (até 03 documentos) 0,5 ponto cada num total de 1,5 pontos
- Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais 0,5 por ano de comprovação no limite de 10 num total de 05 pontos

7.3.1.4 Avaliação Prática (Performance)

Precisão Rítmica (0 à 5 pontos)
Sonoridade (0 à 5 pontos)
Articulação (0 à 5 pontos)
Musicalidade (0 à 5 pontos)

7.4. As notas dos subitens 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3. e 7.3.1.4 serão somadas para se obter a nota final do proponente;

7.5. Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão credenciados por área, termos do item 5.1. deste Edital;

7.6. A pontuação mínima para o proponente ser credenciado é de: 25 pontos:

A) 10 pontos no item 7.3.1.1 – Projeto
B) 03 pontos no item 7.3.1.2 – Curriculum Detalhado do Proponente
C) 07 pontos no item 7.3.1.3 – Títulos e Documentos
D) 10 pontos no item 7.3.1.4 – Avaliação Prática (performance sendo a nota dos avaliadores pela média considerando uma única nota de performance)

7.6.1. O proponente poderá alcançar até 65 pontos nas quatro áreas;

7.6.2. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 25 (vinte e cinco) pontos;

Parágrafo Único: No item 7.3.1.4 o proponente que executar a avaliação prática deverá somar a pontuação mínima de 10 pontos. Caso isso não ocorra, o mesmo estará desclassificado, independente da somatória da pontuação dos outros itens, estas notas só serão somadas para os proponentes que estiverem enquadrados nas áreas pertinentes a música na modalidade instrumentos musicais.

7.6.3. Para fins de critérios de avaliação será utilizado pela Comissão Permanente de Seleção os descritivos do anexo II e anexo III do presente edital, além a avaliação prática (performance);

7.7. A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Amparo, ocasião em que será feita, também, a convocação, dos selecionados para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação, nos termos do item 9 deste Edital, onde poderão realizar entrega de documentação complementar com indicação da data, horário e local para sua entrega;

7.8. A Prefeitura do Município de Amparo convocará e habilitará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes e de acordo com as necessidades dos grupos musicais e bem como as oficinas a serem oferecidas na Escola das Artes de Amparo, sejam elas em modo presencial ou tele presencial;

7.8.1. Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, ou, em sendo convocado para a Fase de Habilitação, o proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de fazer nova convocação, até que sejam preenchidas suas necessidades;

7.8.2. O oficineiro poderá ser solicitado à ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato;

7.8.3. O oficineiro poderá ser solicitado à dar suporte em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os Grupos musicais envolvidos neste edital e da Escola das Artes de Amparo e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato, bem como ensaios, serão computados neste item.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I- Maior nota na Avaliação Prática (performance) quando couber na modalidade;
II- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
III- Maior pontuação recebida no Componente “Títulos e Documentos”
IV- Maior pontuação recebida no Componente “Proposta de Oficina”;
V- Maior pontuação recebida no Componente “Curriculum Detalhado do Proponente”
VI- Sorteio.

9. DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1. Os credenciados serão convocados por e-mail e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo:

9.1.1 Pessoa jurídica:

9.1.1.1 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.2 Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.3 Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.1.4 Certificado de Micro Empreendedor Individual (em caso de MEI);

9.1.1.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

9.1.1.6 Cópia do CPF do representante legal;

9.1.1.7 Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;

9.1.1.8 Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);

9.1.1.9 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Amparo; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;

9.1.1.10 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município onde a empresa está instalada;

9.1.1.11 Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.1.1.12 Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);

9.1.1.13 Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.1.14 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Amparo; (apenas na contratação) para quem tiver domicilio no Município;

9.1.1.15 Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme Anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só serão aceitas conta bancária que esteja registrada no CNPJ do candidato(a) à credenciamento e habilitação, não sendo em hipótese alguma conta de pessoa física.

9.2 Além dos documentos elencados anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:

9.2.1 Artes Cênicas:

9.2.1.1 Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) do Ministério do Trabalho e Emprego como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;

9.2.1.2 Atestados ou comprovantes de atividade cultural como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;

9.2.2 Dança:

9.2.2.1 Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia Regional do Trabalho – DRT) como bailarino, dançarino ou coreógrafo ou no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

9.2.2.2 Atestados ou comprovantes de atividade cultural como bailarino, dançarino ou coreógrafo e oficinas como arte-educador ou monitoria ou ministração de aulas em projetos sociais, culturais e educacionais;

9.2.3 Música:

9.2.3.1 Registro na OMB – Ordem dos Músicos do Brasil ou Atestados ou comprovantes de atividade cultural como músico, arte-educador, horas de estúdio como produtor musical ou músico, monitor e/ou maestro;

9.3 O não comparecimento do selecionado no dia e horário indicado na convocação ou a falta de qualquer dos documentos solicitados acarretará a desclassificação da pessoa física ou jurídica;

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, publicará na Imprensa Oficial do Município de Amparo o resultado da Fase de Habilitação;

9.5 Após a primeira habilitação anual de oficineiros, serão novamente abertas as inscrições para credenciamento, permanecendo abertas ao longo de todo o ano de 2022. A Comissão Permanente de Seleção se reunirá mensalmente para análise das novas inscrições;

9.6 Na medida da demanda por aulas e oficinas, os credenciados, na ordem de classificação, serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, seguindo-se à contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Amparo, tanto na fase de pontuação e seleção (credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2022-SMCT/SME - Seleção de Oficineiros – Escola das Artes de Amparo.

10.1.1 Os recursos extemporâneos não serão apreciados;

10.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Amparo.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma de acordo com as condições a seguir descritas:

11.2 Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do credenciamento;

11.3 No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, se necessário;

11.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução da oficina da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício;

11.5 Os processos de contratação serão feitos e protocolados apartados do protocolado que deu origem à este Edital, de forma a otimizar a gestão dos projetos e pagamentos bem como a execução contratual;

11.5.1 Os contratos serão formalizados nos termos do Anexo IV – Minuta de Contrato;

11.5.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada ou quando se ausentar o período maior do que o previsto neste edital em apresentações ou ensaios ou quando a prática e conduta do oficineiro/músico não estiver de acordo com a proposta apresentada; ou com os princípios educacionais da Escola das Artes e dos Grupos Musicais pertencentes a este edital; ou não condizentes com o Anexo III; ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida neste Edital; ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pela Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo;

11.6 Os contratos celebrados com os oficineiros/músicos credenciados com base neste chamamento se encerrarão, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2022.

12 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

12.1 As Oficinas se darão dentro do território da cidade de Amparo-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação, ou em modo tele presencial através de plataforma digitais conforme critérios estabelecidos no item 1.6 do presente edital;

12.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação poderá realizar Oficinas e apresentações também em locais que serão objeto de parceria, em razão de não existirem equipamentos públicos culturais na região pretendida;

12.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de escolher o local da realização da Oficina e apresentações, de acordo com a demanda e das propostas apresentadas;

13. DO VALOR DA HORA-AULA/ENSAIOS/APRESENTAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. Para fins de remuneração, o valor da hora-aula, oficinas/ensaios/apresentações será de R$ 40,00 (quarenta reais).

13.1.1. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei;

13.2. Fica estabelecido que o Município de Amparo fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, câmeras, entre outras, referentes à execução da oficina contratada;

13.3. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação da nota fiscal expedida e entregue a ambas as Secretarias Municipais pelo Contratado;

13.4. A Secretarias terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento;

13.5. O documento não aprovado pelas Secretarias Municipais serão devolvidos ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.4. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto;

14.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

14.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença ou morte em família, serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 14.1.2.;

14.4. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Amparo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.5. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil;

14.5.1. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento;

14.6. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação o direito de uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete às Secretarias Municipais:

15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas e apresentações;

15.1.2. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficineiros/músicos contratados;

15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Cultura e Departamento de Educação, em conjunto com os coordenadores responsáveis pelas oficinas/aulas inclusive os maestros dos grupos de Banda Sinfônica, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral, Orquestra de Viola;

15.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

15.1.5. Elaborar certificados e materiais gráficos;

15.1.6. Divulgar as oficinas e apresentações na mídia local.

15.2. Compete ao contratado:

15.2.1. Executar as aulas das oficinas, seja ela em modo presencial ou tele presencial, bem como, as apresentações para as quais forem convocados pelas Secretarias envolvidas;

15.2.2. Planejar as aulas;

15.2.3. Elaborar relatórios quinzenais ou mensais de atividades, devidamente assinados, conforme solicitado pela Secretarias envolvidas neste chamamento;

15.2.4. Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente ou mensalmente ou quando solicitado pela coordenação;

15.2.5. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

15.2.6. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas nas quais as oficinas ou os grupos musicais darão mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município, principalmente as constantes no anexo III;

15.2.7. Participar de reuniões solicitadas pela Escola das Artes de Amparo e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação quando solicitado;

15.2.8. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do contratado.

16.2. É facultado as Secretarias Municipais de Amparo ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas e das apresentações, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das oficinas e apresentações, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais das Secretarias Municipais envolvidas, nos termos do artigo 111 da Lei no. 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Amparo ou terceiros;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal das Secretarias Municipais envolvidas;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impendem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os oficineiros/músico de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

16.7. Este chamamento correrá por conta dos recursos que se seguem:

Secretaria de Cultura e Turismo pela ficha orçamentária e dotação:
nº 16.02.13.392.1600.3.015.449039.01.1100000

Secretaria Municipal de Educação pelas fichas orçamentárias e dotações:

17. DAS INFORMAÇÕES

17.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio eletrônico no endereço: cultura@amparo.sp.gov.br.

18. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

18.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;

18.2. ANEXO II – Proposta de Oficina;

18.3. ANEXO III – Programação da Escola das Artes de Amparo;

18.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

18.5. ANEXO V – Declaração Bancária.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

OFICINEIROS E MÚSICOS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS CULTURAIS, BANDA SINFÔNICA, BANDA MUSICAL DE MARCHA, BANDA SINFÔNICA, ORQUESTRA EXPERIMENTAL, CORAL, ORQUESTRA DE VIOLEIROS, CURSO DE GASTRONOMIA DA ESCOLA DAS ARTES DE AMPARO E OFICINAS CULTURAIS PARA CONTRA TURNO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

b) Pessoa Jurídica

Nome da Empresa: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____
Tipo de Empresa: ( ) MEI ( ) ME ( )EPP ( ) outra CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____

Nome do Responsável: _____ RG: _____ Idade: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ E-mail: _____
Fone 1: _____ Fone 2: _____

MODALIDADE: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola das Artes de Amparo não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pelas Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação.

Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados, sob pena prevista em Lei.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II
PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nome do proponente:

Tipo de proponente: ( ) Pessoa Jurídica

Objetivo: (Em conformidade com o anexo III, o que você pretende atingir com a sua proposta de oficina? Qual a experiência? Qual a vivência que sua oficina proporcionará? Como músico como você poderá contribuir para as ações dos projetos musicais do Município?
Público a que se destina: (Em conformidade com o anexo III, qual o público que a sua oficina pretende atender? Sua oficina é compatível com o atendimento realizado pela Escola das Artes de Amparo? Ela atende todos os públicos atendidos pelos envolvidos neste chamamento?)
Justificativa: (Em conformidade com o anexo III, justifique a importância da sua proposta de oficina de acordo com os princípios educacionais da Escola das Artes.)
Conteúdo a ser aplicado: (Em conformidade com o anexo III, apresente o conteúdo programático de sua proposta de oficina.)
Relevância Sócio Cultural em conformidade com a programação da Escola das Artes: (Em conformidade com o anexo III, qual a relevância sócio cultural do seu projeto para a sociedade? Seu projeto trabalha transversalmente com os eventos e ações realizados pela Escola das Artes? É possível a participação dos alunos da sua oficina nos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação)

Descrição das Atividades e Exequibilidade: (Em conformidade com anexo III, apresente quais as atividades relacionadas a sua proposta e justifique se as mesmas se encaixam com a infraestrutura oferecida pela Escola das Artes, inclusive em modo tele presencial)
Avaliação e Resultados: (Em conformidade com o anexo III, qual a forma de avaliação da sua oficina? Qual o resultado que você pretende alcançar?)

ANEXO III

DIRETRIZES E PROGRAMAÇÃO DA ESCOLA DAS ARTES DE AMPARO

A Escola das Artes, dentro dos seus princípios educativos e socioculturais, tem suas oficinas subdivididas em quatro grandes áreas de atuação e seus cursos são assim divididos:

Artes da Cena: Teatro, Teatro Musical, Ballet Infantil, Dança de Rua - Hip Hop, Dança de Salão, Coreografias para Grupos de Marching Band e Fanfarras, Ginástica Rítmica
Gastronomia: Gastronomia em geral;
Música: Piano, Violão em grupo, Bateria e Percussão para Grupos (Marching Band, Banda Sinfônica, Orquestra Experimental, Orquestra de Viola Caipira), Cordas, Sopros Madeiras e Metais, Viola Caipira, Técnica Vocal, Coral Jovem e Adulto, Prática de Fanfarras Tradicionais, Prática de Bandas, Bandas (Marching Band, Musical, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola), Musicalização Infantil e Bandinha Rítmica.

Objetivos e Princípios Educacionais da Escolas das Artes de Amparo:
Propiciar a todo cidadão interessado, Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência, o acesso à educação sociocultural de qualidade gratuitamente para que se sintam acolhidos e esperançosos em relação a vida e a sociedade; Com a utilização da Arte como ferramenta, trabalhar habilidades, a criatividade, a cognição, higiene, vocabulário motor, ética, convívio em sociedade, bem estar, vivências, experimentações, experiência, comunicação, inclusão e saberes; Dar ferramentas para construção de um cidadão imponderado, contribuindo para construção de valores morais, identidade de gênero, igualdade de gênero, pluralidade, consciência coletiva e diversidade cultural; Promover a geração de renda e o fomento da Economia Criativa, oferecendo uma futura oportunidade de trabalho, respeitando o seu aprendizado e estimulando o empreendedorismo cultural através da arte e buscando parcerias para

implementação, através da participação efetiva em eventos e ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação e das demais secretarias do município, mostrar o conteúdo recebido através das oficinas de artes e utilizar essa ferramenta para o fomento da arte e cultura não só em Amparo, mas em todo o país.

Público atendido pela Escola das Artes: A Escola das Artes realizará o atendimento à criança, adolescentes, adultos, idosos e a Pessoas com Deficiência a partir dos 05 anos de idade, bem como a Secretaria de Educação atenderá os alunos matriculados na rede municipal no ensino fundamental.

Modo de oferecimento das oficinas: As oficinas podem ser oferecidas de forma presencial e tele presencial à critério das Secretarias Municipais envolvidas, ambas através de módulos. Estes módulos podem ser realizados semestralmente ou anualmente.

Eventos e Ações das Secretarias Municipais envolvidas com participação da Escola das Artes: Os alunos das oficinas da Escola das Artes deverão participar de, eventos musicais, mostras, festivais, ações em vídeo, ações socioculturais e eventos tais como: Sarau Cultural, Programação de Férias, Programação de Natal, Aniversário da Cidade, Fóruns, Festival de Inverno, Espetáculos da Escola das Artes, pequenas apresentações culturais, festivais organizados ou apoiados pelas Secretarias Municipais envolvidas, entre outros, sempre acompanhados de seus oficineiros. As ações dos Grupos Musicais deste incluídos neste edital enquanto oficinas, estarão vinculadas às ações da Escola das Artes. A Banda Musical de Marcha (Marching Band), Banda Sinfônica, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola farão parte do Núcleo de Performance Musical da Escola das Artes, sendo que os alunos da Escola das Artes serão atendidos pelos oficineiros contratados para os grupos em questão. O atendimento em conjunto entre a Escola das Artes e os grupos musicais propiciará ao município uma integração entre os projetos e programas, bem como, uma forma de captar e preparar músicos para tocarem e participarem destes grupos musicais, dando sustentabilidade ao longo dos anos.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

Processo Administrativo: 11217/2022
Contrato nº: XXX/2022-SMCT/SME

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº705, Centro, neste Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.465.459/0001-73, neste ato representada pela Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Antonio Carlos Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, bairro xxxxxxx neste município de Amparo, Estado de São Paulo e Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Alice Veríssimo, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx – SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, bairro xxxxxxx neste município de Amparo, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. (a) xxxx domiciliado(a) na xxxxxxx, bairro xxxxx, no município de xxxx, estado de xxxxx, CEP xxxxxxx, portador (a) do R.G. nº xxxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado(a) CONTRATADO (A), devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº 001/2022-SMCT/SME, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Amparo, mediante a apresentação da Oficina de XXXXXXXXXXXX, direcionada à Escola das Artes de Amparo ou Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos e como músico, maestro ou oficineiro da Escola das Artes de Amparo, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital 001/2022-SMCT/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico, apresentações e os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Edital de Credenciamento nº 001/2022-SMCT/SME e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXXx, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora aula/apresentação/ensaio.
4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for. 4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.
4.4 - O valor indicado é fixo e irreajustável e não caberá atualização.
4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº 16.02.13.392.1600.3.015.449039.01.1100000
4.6 - 4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº nº 10.02.12.361.2003.4.049.339039.01.2200000; nº 10.02.12.365.1002.4.049.339039.01.2130000;
nº 10.02.12.365.1001.4.049.335039.01.2120000:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento,

6.4 - As oficinas e apresentações poderão ser realizadas de modo presencial em todo o território de Amparo ou tele presencial conforme a autonomia e decisão das Secretarias envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Amparo julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas e apresentações em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretarias Municipais envolvidas e Prefeitura do Município de Amparo.

6.5 - Elaborar relatórios quinzenais e/ou mensais de atividades, devidamente assinados, quando solicitado pelas Secretarias Municipais envolvidas;

6.6.1 - Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente e/ou mensalmente ou quando solicitado pelas Secretariais envolvidas;

6.6.2 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.6.3 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais envolvidas nas quais as oficinas e os grupos musicais no qual for a sua habilitação dentro da programação da Escola das Artes de Amparo. Participar dos ensaios da Banda Sinfônica, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Violas, onde acontecerão em agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a

participação do oficineiro/músico da área onde estiver habilitado. A não participação do oficineiro/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.4 - Participar de reuniões da Escola das Artes e quando solicitado pelas Secretarias Municipais envolvidas. Quando solicitado, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pelas Secretarias Municipais envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.5 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.6.6. Haverá a realização de ensaios regulares dos grupos inseridos neste edital, da Banda Sinfônica, Banda de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Violas, com agenda programática a definir após a formação dos grupos em questão mas em período noturno de segunda a quinta-feira, das 19h às 22h, sendo obrigatória a participação do oficineiro/músico. A não participação do oficineiro/músico nos ensaios poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

Parágrafo Único: O dia de ensaios regulares poderão ser alterados, desde de que, avisado com até 07 (sete) dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite das Secretarias Municipais envolvidas da Nota Fiscal.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança e devendo obedecer a seguinte regra: conta bancária como pessoa jurídica no CNPJ da empresa.

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.4 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.5 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.6 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade de oficina ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Bernardino de Campos – nº 705 – Centro – Amparo/SP ou para os e-mails: cultura@amparo.sp.gov.br.

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 001/2022-SMCT/SME que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 50 (cinquenta) minutos no modo presencial e 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial, bem como ensaios.

11.7 – Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pelas Secretarias Municipais envolvidas e a Prefeitura do Município de Amparo, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quintas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quintas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação

está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas e apresentações será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

11.8 - O Oficineiro poderá ser solicitado a ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico às Secretarias Municipais envolvidas, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato.

11.9 - O oficineiro poderá ser solicitado à dar suporte em eventos das Secretarias Municipais envolvidas e nos grupos musicais inseridos neste edital e da Escola das Artes de Amparo e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato, bem como ensaios, serão computados neste item.

11.10 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.11 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.12 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.13 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.14 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

_____, CNPJ _____, com sede à (rua/avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, representada por _____, cédula de identidade _____, CPF _____, declara para fins de contratação com o Município de Amparo, seus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura Nome do Proponente

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 665/2022

CONCEDE A MEDALHA LAUDO FERREIRA DE CAMARGO À EMPRESA IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Autoria: Ver. Edilson Chaves dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Laudo Ferreira de Camargo à empresa **IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**

Art. 2º. A entrega da respectiva honraria ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 663 / 2022

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO PROFESSOR BEBETO AMPARO AO ILMO. SR. EDUARDO COSTA NEVES

Autoria: Vereador Luiz Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal ,em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo ao Ilmo. Sr. EDUARDO COSTA NEVES.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 664 / 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL MAURÍCIO SOARES DE CAMPOS

Autoria : Ver. Farlin Conrado de Jesus

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 29 de agosto de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL MAURÍCIO SOARES DE CAMPOS.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....